



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

L E I N° 202 - de 1.955.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

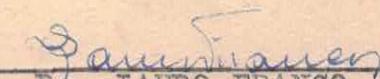
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã de decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a conceder no corrente exercício, um auxílio de Cr. \$... \$2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, a Guarda Noturno do Município.-

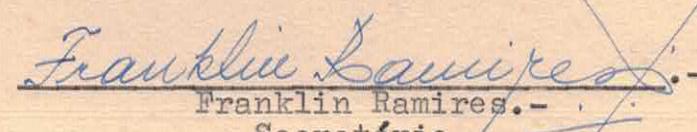
Art. 2º - Para atender às despesas provenientes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial da verba - 271 - 8 88 4 - DESPESAS DIVERSAS - Item "I" (importância destinada a compra de um gerador elétrico, em conjunto com as Prefeituras Municipais de Osvaldo Cruz, Lucélia e Adamantina) consignada no orçamento vigente.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 9 de março de 1.955.


Dr. LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-


Franklin Ramires.-

Secretário.-